CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 699/91

CONCEDE ABONOS SALARIAIS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos Municipais um abono no valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) desde que o valor da remuneração referente ao mês de agosto de 1990, somada ao valor do abono concedido, não ultrapasse Cr$ 26.017,30 - (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo Único: Se a soma referida neste artigo ultrapassar a ..... Cr$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida.

Art. 2º - É ainda concedido aos Servidores Públicos Municipais um abono, a ser calculado sobre a remuneração de janeiro de 1991, nos seguintes termos:

a)- De 12% (doze por cento) sobre os valores que não excederem a Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

b)- De 9% (nove por cento) sobre a parcela da remuneração que exceder a Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e não ultrapassar a Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

c)- De 7% (sete por cento) sobre a parcela da remuneração que exceder a Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e não ultrapassar a Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

d)- De 5% (cinco por cento) sobre a parcela da remuneração que exceder a Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Os abonos previstos nesta Lei não serão incorporados à remuneração, a qualquer título e serão pagos até o final do mês de maio de 1991.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão pagas com recurssos próprios constantes no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 06 de Maio de 1991.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário